



MPV 889
00106

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

EMENDA Nº – CMMPV
(à MPV nº 889, de 2019)

Dê-se a seguinte redação aos arts. 5º e 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 889, de 24 de julho de 2019:

“**Art. 5º**

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico, infraestrutura urbana e telecomunicações estabelecidas pelo Governo Federal;

.....” (NR)

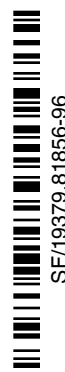
“**Art. 9º**

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, em saneamento básico, em infraestrutura urbana, em telecomunicações e em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como às instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS, desde que as disponibilidades financeiras sejam mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e de remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

.....

§ 4º-B Os projetos em telecomunicações, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais, priorizando a implantação de infraestrutura de rede de alta capacidade e comunicação de dados nos relacionados à habitação popular.

.....” (NR)



SF/19379.81856-96

JUSTIFICAÇÃO

Além de investimentos em saneamento e infraestrutura urbana, aqueles com maior potencial para gerar crescimento e promover externalidades positivas são os realizados em telecomunicações, sobretudo para expandir a rede de fibra ótica do País.

Por isso, a implantação de infraestrutura de rede de alta capacidade e comunicação de dados deve estar prevista em conjunto com os programas de habitação popular.

Diante do exposto, acreditamos que é hora de a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei do FGTS, prever investimentos em telecomunicações em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular do País.

Sala da Comissão,

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB/SP

